

Boletim de Jurisprudência TARF

Número 06

Este Boletim contém informações sintéticas de decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF/DF que receberam indicação de relevância sob o prisma jurisprudencial. Os enunciados procuram retratar o entendimento das deliberações das quais foram extraídos. As informações aqui apresentadas não constituem, todavia, resumo oficial da decisão proferida pelo Tribunal nem representam, necessariamente, o posicionamento prevalecente do TARF sobre a matéria. O objetivo é facilitar o acompanhamento dos acórdãos mais importantes do Tribunal.

Acórdão 202/2021 – Tribunal Pleno (Redatora: Cons. Rosemary Sales)

Eficácia da CND.

A certidão negativa de débito apenas garante a inexistência de dívidas relativamente ao período anterior à data de sua emissão, não tendo efeito liberatório em relação às inscrições em dívida ativa posteriores a sua expedição, ainda que tais inscrições tenham ocorrido no prazo de validade do documento.

Acórdão 191/2021 – Tribunal Pleno (Redator: Cons. Guilherme Salles)

ITCD. Isenção. Transmissão causa mortis. Sobrepartilha.

A sobrepartilha não é um fato gerador novo do ITCD, mas uma continuação da partilha já realizada. Por isso, deverá ser aplicada a mesma legislação que estava vigente à época em que o fato gerador ocorreu, isto é, à época do falecimento de quem transmitiu os bens partilhados, assim como deve-se somar ao total partilhado anteriormente, para fins de apuração do limite de isenção do imposto, nos termos do Decreto 34.982/2019.

Acórdão 9/2021 – Primeira Câmara (Redatora: Cons. Suplente Joicy Montalvão)

ITCD. Doação. Registro na DIRPF.

A alegação de erro do valor da doação registrada na DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, efetuado nos termos do art. 2º, II, da Lei nº 3.804/2006.

Acórdão 8/2021 – Primeira Câmara (Redatora: Cons. Eliane Medeiros)

ICMS. Falta de escrituração. Aproveitamento de créditos fiscais. Impossibilidade.

O direito ao crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias ou para o qual tenham sido prestados os serviços, está condicionado à idoneidade da documentação e à escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação, conforme art. 23 da LC nº 87/1996 e art. 33 da Lei distrital nº 1.254/1996.

Acórdão 129/2020 – Segunda Câmara (Redatora: Cons. Rosemary Sales)

ICMS. Mercadorias para uso e consumo x amostras grátis.

Mercadorias destinadas a uso e consumo não podem ser confundidas com amostras grátis, máxime quando não apresentam as características próprias destas, à luz do que dispõe o item 28 do Caderno 1 do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997.

Acórdão 91/2020 – Segunda Câmara (Redator: Cons. Fernando Rezende)

ITCD. Doação. União estável.

Para fins de incidência do ITCD, não caracteriza doação aquela que se celebra entre cônjuges ou companheiros.